UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 6058/2023

Sumário: Alteração ao curso de mestrado (2.º ciclo) em Psicologia.

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do Mestrado em Psicologia, publicado no *Diário da República*, n.º 115, de 17 de junho de 2017, 2.ª série, aviso n.º 7598, retificado pelo *Diário da República*, n.º 54, de 16 de março de 2018, 2.ª série, Declaração de Retificação n.º 210. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de fevereiro de 2023 e registada com o número R/A-Ef 2267/2011/AL02 em 21 de fevereiro de 2023.

15 de março de 2023. — O Reitor, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

Regulamento do curso de Mestrado em Psicologia

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Psicologia, nas áreas de especialização de Psicologia Clínica e de Psicologia da Educação e do Desenvolvimento.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

- 1 O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.
- 2 O currículo do 2.º ciclo em Psicologia está de acordo com os princípios de Bolonha e cumpre todos os requisitos do Diploma Europeu em Psicologia.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos do 2.º ciclo em Psicologia:

- a) Aprofundar conteúdos teóricos e práticos numa das duas áreas de especialização definidas no Artigo 1.º;
- b) Desenvolver competências profissionais, materializadas no estágio supervisionado numa das áreas de especialização, mediante a síntese teórico-prática, bem como a iniciação à prática profissional em contexto;
- c) Desenvolver competências de investigação numa das áreas de especialização, contribuindo para o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico na Psicologia, culminando na dissertação.

Artigo 4.º

Organização

- 1 O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.
- 2 A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro (4) semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa da dissertação.
- 3 A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

A — Psicologia Clínica

- a) Seminário de Investigação Aplicada à Psicologia;
- b) Psicoterapias Cognitivo-Comportamentais;
- c) Psicoterapias Psicodinâmica, Existencialista e Humanista;
- d) Diagnóstico e Intervenção Clínica com Adultos;
- e) Avaliação e Intervenção nos Sistemas Familiares;
- f) Avaliação e Intervenção Clínica em Contextos de Justiça;
- g) Avaliação e Intervenção Clínica em Psicologia da Saúde;
- h) Diagnóstico e Intervenção clínica com Crianças e Adolescentes;
- i) Laboratório de Psicologia Experimental Clínica;
- j) Projeto de Investigação em Psicologia.

B — Psicologia da Educação e do Desenvolvimento

- a) Seminário de Investigação Aplicada à Psicologia;
- b) Diagnóstico e Intervenção em Perturbações do Desenvolvimento Neurocognitivo;
- c) Intervenção Psicológica em Comportamentos de Risco em Contexto Escolar:
- d) Gestão do Comportamento em Contexto Educacional;
- e) Diagnóstico e Intervenção em Perturbações do Desenvolvimento Socioafetivo;
- f) Psicologia Aplicada à Educação de Professores e de Pais;
- g) Intervenção Psicológica para a Educação Inclusiva;
- h) Avaliação e Aconselhamento Vocacional no Ciclo de Vida;
- i) Avaliação e Intervenção Psicológica no Envelhecimento;
- j) Projeto de Investigação em Psicologia.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

- 1 O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.
- 2 A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

- 1 Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.
- 2 Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares, que integram o ciclo de estudos, são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

A creditação concreta, a apreciar, caso a caso, com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, será resultado das normas legais e regulamentares em vigor sobre a matéria.

Artigo 10.º

Regime de precedências

- 1 É estabelecido o seguinte regime de precedências para acesso ao estágio supervisionado em cada uma das áreas de especialização:
- a) Para o Estágio Supervisionado em Psicologia Clínica são precedentes as seguintes Unidades Curriculares: Psicoterapias Cognitivo-Comportamentais, Psicoterapias Psicodinâmica, Existencialista e Humanista, Diagnóstico e Intervenção Clínica com Adultos, Avaliação e Intervenção nos Sistemas Familiares, Avaliação e Intervenção Clínica em Contextos de Justiça, Avaliação e Intervenção Clínica em Psicologia da Saúde, Diagnóstico e Intervenção Clínica com Crianças e Adolescentes, Laboratório de Psicologia Experimental Clínica;
- b) Para o Estágio Supervisionado em Psicologia da Educação e do Desenvolvimento são precedentes as seguintes Unidades Curriculares: Diagnóstico e Intervenção em Perturbações do Desenvolvimento Neurocognitivo, Intervenção Psicológica em Comportamentos de Risco em Contexto Escolar, Gestão do Comportamento em Contexto Educacional, Avaliação e Intervenção Psicológica no Envelhecimento, Diagnóstico e Intervenção em Perturbações do Desenvolvimento Socioafetivo, Psicologia Aplicada à Educação de Professores e de Pais, Intervenção Psicológica para a Educação Inclusiva, Avaliação e Aconselhamento Educacional no Ciclo de Vida.
- 2 É estabelecido o seguinte regime de precedências para acesso à Dissertação em cada uma das áreas de especialização: Seminário de Investigação Aplicada à Psicologia; Projeto de Investigação em Psicologia.

Artigo 11.º

Estágio Supervisionado

1 — O Estágio Supervisionado em cada uma das áreas de especialização é parte integrante do curso de Mestrado em Psicologia. Destina-se a promover a iniciação à prática profissional através da síntese teórico-prática e do contacto com contextos de exercício da profissão, favorecendo a progressiva autonomia dos estudantes, futuros psicólogos.

- 2 O Estágio decorre em instituições que estabelecem protocolo com a UTAD, sendo obrigatória a designação de um orientador institucional e de um supervisor académico.
- 3 O orientador da instituição de acolhimento deverá ser um psicólogo que nela exerce funções, membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- 4 Pode ser supervisor académico um docente do Departamento de Educação e Psicologia (DEP) detentor do título profissional de Psicólogo, com doutoramento na área da Psicologia, ou que, não sendo doutorado, seja considerado especialista e como tal designado pela Comissão de Curso.
- 5 Faz parte integrante da UC de estágio supervisionado, em cada uma das áreas de especialização, a elaboração de um relatório final das atividades desenvolvidas, objeto de documento prático orientador.
 - 6 São deveres do supervisor académico:
 - a) Apoiar o estudante na elaboração do plano de estágio;
 - b) Acompanhar semanalmente o desenvolvimento das atividades do estudante;
 - c) Manter um contacto frequente com o orientador da instituição de acolhimento;
 - d) Apoiar o estudante na fundamentação teórica das atividades desenvolvidas.
 - 7 São deveres do orientador institucional:
 - a) Apoiar a integração do estudante no contexto profissional da instituição;
- b) Acompanhar todas as atividades do estudante, criando condições para uma autonomia progressiva;
 - c) Facultar ao estudante meios para a realização das suas atividades;
 - d) Contactar o supervisor académico sempre que julgar necessário;
- e) Colaborar na avaliação do estudante de acordo com os parâmetros definidos pelo documento orientador da UC.
 - 8 São deveres do estudante em estágio:
- a) Elaborar um plano de estágio até ao máximo de duas semanas após colocação no contexto de estágio, em colaboração com o orientador da instituição de acolhimento e com o supervisor académico
- b) Evitar conflitos de interesse na realização do Estágio, quanto à instituição de acolhimento, utentes, funcionários ou voluntários que nela prestem serviço;
- c) Prestar informação regular ao orientador institucional e ao supervisor académico sobre as atividades a desenvolver no decurso do estágio;
- d) Elaborar no prazo previsto (15 dias úteis após o término do estágio) o relatório de atividades e remetê-lo ao orientador institucional e ao supervisor académico;
- e) Após aprovação, remeter o relatório à instituição de acolhimento, expurgado de eventuais erros.

Artigo 12.º

Dissertação

- 1 A Dissertação em cada uma das áreas de especialização é uma UC anual que visa desenvolver, consolidar e avaliar as competências de investigação adquiridas ao longo do percurso académico do aluno.
- 2 De acordo com o Artigo 14.º do Regulamento de Ciclo de Estudos conducentes ao Grau de Mestre da UTAD, o estudante entrega nos serviços académicos uma proposta de projeto acompanhada por uma declaração de aceitação de orientação assinada pelo orientador ou orientadores em que conste o plano de trabalho, especificando, entre outros elementos, o tema, o problema, o delineamento da investigação e o cronograma.
- 3 As normas que regem a orientação bem como a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 13.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo a este regulamento.

Artigo 14.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 15.º

Classificação final do curso

- 1 A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
- 2 A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 16.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 17.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 18.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior, entrando em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2023-2024.

ANEXO

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- 2 Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.
- 3 Grau ou diploma: Mestrado (2.º ciclo).
- 4 Ciclo de estudos: Psicologia.
- 5 Área científica predominante: Psicologia (CNAEF 311).
- 6 Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos (ECTS).
- 7 Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres (2 anos letivos).
- 8 Áreas de Especialização:
- 8.1 Psicologia Clínica;
- 8.2 Psicologia da Educação e do Desenvolvimento.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área de especialização em Psicologia Clínica

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Psicologia	Psi Met	120 –
Total		120

QUADRO N.º 2

Área de especialização em Psicologia da Educação e do Desenvolvimento

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Psicologia	Psi Met	120
Total		120

22

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 3

Área de especialização em Psicologia Clínica

Unidade curricular (1)	Área científica	Ano	Tipo (3)		Contacto (4)					Créditos
	(2)			Total	TP	PL	s	E	ОТ	
Seminário de Investigação Aplicada à Psicologia	Psi	1.º	1.º Semestre	162	_	_	56	_	_	6
Psicoterapias Cognitivo-Comportamentais	Psi	1.°	1.º Semestre	162	42	-	-	_	_	6
Psicoterapias Psicodinâmica, Existencialista e Humanista	Psi	1.°	1.º Semestre	162	49	_	-	_	_	6
Diagnóstico e Intervenção Clínica com Adultos	Psi	1.°	1.º Semestre	162	49	-	-	_	_	6
Avaliação e Intervenção nos Sistemas Familiares	Psi	1.°	1.º Semestre	162	42	-	-	_	_	6
Avaliação e Intervenção Clínica em Contextos de Justiça	Psi	1.°	2.º Semestre	162	49	-	-	_	_	6
Avaliação e Intervenção Clínica em Psicologia da Saúde	Psi	1.°	2.º Semestre	162	49	_	-	_	_	6
Diagnóstico e Intervenção Clínica com Crianças e Adolescentes	Psi	1.°	2.º Semestre	162	49	-	-	_	_	6
Laboratório de Psicologia Experimental Clínica	Psi	1.°	2.º Semestre	162	-	49	-	_	_	6
Projeto de Investigação em Psicologia	Psi	1.°	2.º Semestre	162	-	_	9	_	28	6
Estágio Supervisionado do Mestrado em Psicologia Clínica	Psi	2.°	Anual	810	-	_	-	450	50	30
Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica	Psi	2.°	Anual	810	-	_	_	_	50	30

⁽¹⁾ Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 4

Área de especialização em Psicologia da Educação e do Desenvolvimento

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano	Tipo (3)	Horas de trabalho					
				Total	Contacto (4)				Créditos
					TP	S	E	ОТ	
Seminário de Investigação Aplicada à Psicologia	Psi Psi	1.° 1.°	1.º Semestre	162 162	- 49	56 _	_	_	6
Intervenção Psicológica em Comportamentos de Risco em Contexto Escolar	Psi	1.0	1.º Semestre	162	42	_	_	_	6

Pág. 260

Ī	18 TO	77 ho
l		139
l	W.	394
	Z	W

N.º 58

Unidade curricular (1)		Ano	Tipo (3)						
					Contacto (4)				Créditos
	(2)			Total	TP	S	E	ОТ	
Gestão do Comportamento em Contexto Educacional	Psi	1.º	1.º Semestre	162	42	_	_	_	6
Diagnóstico e Intervenção em Perturbações do Desenvolvimento Socioafetivo	Psi	1.º	1.º Semestre	162	49	_	_	_	6
Psicologia Aplicada à Educação de Professores e de Pais	Psi	1.º	2.º Semestre	162	49	_	_	_	6
Intervenção Psicológica para a Educação Inclusiva	Psi	1.º	2.º Semestre	162	49	_	_	_	6
Avaliação e Aconselhamento Vocacional no Ciclo de Vida	Psi	1.º	2.º Semestre	162	49	_	_	_	6
Avaliação e Intervenção Psicológica no Envelhecimento	Psi	1.º	2.º Semestre	162	49	_	_	_	6
Projeto de Investigação em Psicologia	Psi	1.º	2.º Semestre	162	_	9	_	28	6
Estágio Supervisionado do Mestrado em Psicologia da Educação e desenvolvimento	Psi	2.°	Anual	810	_	_	450	50	30
Dissertação de Mestrado em Psicologia da Educação e desenvolvimento	Psi	2.°	Anual	810	_	-	_	50	30

⁽¹⁾ Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

316276427